



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.760, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, para construção de Unidades Habitacionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, a doar o imóvel com área de 8.061,20 m² (oito mil e sessenta e um metros quadrados), situado na localidade de São Lourenço, denominada Vila da Garapa, conforme descrito nos Anexos I e II da presente Lei, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, **por prazo indeterminado**.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* tem a finalidade única e específica de *construção de Unidades Habitacionais* para as pessoas que tiveram suas residências atingidas e que não puderam retornar para as mesmas.

§ 2º - A construção deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, *findo o qual reverter-se-á de pleno direito, ao Município doador, caso não seja cumprida a obrigação de construção das Unidades acima descritas.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 03 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão



ANEXO I A LEI Nº 1.760 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

MEMORIAL DESCRITIVO

O perímetro da propriedade tem como ponto de partida o marco “M-1”, a leste da propriedade à margem da estrada para São José com a estradinha que serve à colheita do caqui, de coordenadas geográficas: Lat 22°03'22,7”S e Long 42°56'10,6”W, do M-1 segue atravessando a estrada para São José, na extensão de 30,56m Az 16°51'02”SE chega-se ao marco “M-2” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'23,7”S e Long 42°56'10,2”W daí vira à direita e segue pela encosta na extensão de 90,52m Az. 57°41'45”SW até o marco “M-3” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'25,3”S e Long 42°56'12,9”W, do marco M-3 vira à direita e atravessa novamente a estrada para São José na extensão de 63,61m Az. 52°51'34”NW sobe até o marco “M-4” localizado na margem da estradinha citada no início do caminhamento, de coordenadas geográficas: Lat 22°08'24,1”S e Long 42°56'14,7”W, daí vira à direita e segue margeando a estradinha na extensão de 21,47m 26°46'40”NE e chega-se ao marco “M-5” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'23,4”S e Long 42°56'14,4”W. Do marco M-5 segue na extensão de 19,12m Az. 41°04'37”NE até o marco “M-6” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'23,0”S e Long 42°56'13,9”W, daí segue margeando a estradinha na extensão de 40,92m Az. 50°21'32”NE e chega-se ao marco “M-7” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'22,1”S e Long 42°56'12,8”W. Do marco M-7 segue na extensão de 17,24m Az. 65°38'18”NE até o marco “M-8” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'21,9”S e Long 42°56'12,3”W, daí segue na extensão de 12,57m Az. 87°24'28”SE até o marco “M-9” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'21,9”S e Long 42°56'11,9”W, com extensão de 13,75m Az. 65°51'15”SE e encontra o marco “M-10” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'22,1”S e Long 42°56'11,4”W, daí segue na extensão de 15,66m Az. 65°55'03”SE e chega-se ao marco “M-11” de coordenadas geográficas: Lat 22°08'22,3”S e Long 42°56'11,0”W, daí segue na extensão de 16,63m Az. 40°39'29”SE e chega-se ao marco M-1, fechando assim o perímetro da propriedade.



ANEXO II A LEI Nº 1.760 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

PLANTA DO IMÓVEL

